



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 306/2024

Processo Número: **11046/2024** | Data do Protocolo: 02/05/2024 14:26:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340033003800380039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE DE GUARULHOS – AVIC", com sede no município de Guarulhos-SP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE DE GUARULHOS – AVIC", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 11.384.705/0001-76, situada na Rua Mata de São João, 276, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos-SP, CEP 07170-180.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A organização não governamental Associação de Valorização e Integração da Comunidade de Guarulhos – AVIC é uma entidade sem fins lucrativos devidamente instituída e está localizada no bairro Presidente Dutra, no município de Guarulhos-SP. Possui abrangência nos bairros Jardim Presidente Dutra, Parque São Luiz, Cumbica, Inocoop, Bonsucesso e São João.

Tem como sua principal atividade a educação básica, onde mantém creche em período integral para aproximadamente 70 crianças, de forma gratuita, com qualidade e dedicação. Neste estabelecimento são ofertadas às crianças atividades pedagógicas e lúdicas, atividades de coordenação motora, higiene e saúde, bem como interação com suas famílias. Trazem vivências enriquecedoras, em um ambiente saudável e agradável, para o desenvolvimento do indivíduo.

A entidade também possui o projeto social chamado Construindo Um Futuro Melhor, que atende 93 crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos. O atendimento ocorre durante toda a semana, onde acolhem crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, de ambos os gêneros, independente de religião, etnia e/ou orientação sexual, com ou sem deficiência. As atividades socioeducativas têm por objetivo o desenvolvimento do protagonismo, autonomia, formação, participação, cidadania, esporte, estímulo escolar à leitura e escrita de forma lúdica, confecção de revistas e jornais que abordam temas diversos, recreação, brincadeiras tradicionais dança, cultura, lazer, passeios, workshops, exposições, festivais, apresentações culturais diversas, eventos, roda de conversa, pinturas, texturas, recicláveis, hortas, artesanatos, recortes, entre outras atividades pertinentes.

Possui também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que é realizado com crianças e adolescentes garantindo aquisições progressivas aos atendidos de acordo com seu ciclo de vida e tem o objetivo de assegurar espaços de convívio familiar, comunitário e de desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade com o objetivo de valorizar a cultura das famílias e comunidades. Neste serviço é realizado o trabalho social com as famílias, na acolhida, escuta qualificada, orientações, encaminhamento, visitas domiciliares, reuniões socioeducativas e palestras, prevenindo a ocorrência de situação de risco, rupturas familiares e institucionalização, fortalecendo assim os vínculos e a convivência familiar, social e comunitária; complementar as ações das famílias e comunidades na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes prevenindo e orientando os atendidos no combate ao uso de drogas, trabalho infantil, orientando sobre saúde na prevenção de gravidez na adolescência.

Todos estes serviços têm como objetivo proporcionar a melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais, setoriais, redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social às pessoas por eles atendidas, bem como o fomento a convivência e fortalecimento





de vínculos.

Diante do exposto, solicito aos pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Marcio Nakashima - PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390031003700330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcio Nakashima** em **30/04/2024 19:23**

Checksum: **7CEF368DC1EAA684908C1CEAF8044C57A279614D2DCBD64B6D9F3CDE953F17C9**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.